

negocios
ONLINE

Os filhos não são investimento? Gustavo Cerbasi explica por que os pais não devem contar com a ajuda dos filhos na valência.

MOBILIDADE ELÉCTRICA Quer.pt Confeite Eléctrico aqui! Entre aí inscreva

Homepage Cotações Mercados Especiais Investidor Privado PME Serviços Fórum Tópicos

Destaques > Painel de bolsa Jornal de Negócios: Múltiplos "atractivos" puxam pela Sonaecom

Consultório Fiscal

Quem recebe pensão de 400 euros tem que entregar declaração de IRS?

29 Março 2011 | 09:42
Jornal de Negócios Online - negocios@negocios.pt

Partilhar Tweet 0
Gosto Sé o primeiro dos teus amigos a gostar disto.

Imprimir Enviar Reportar Erros Partilhar Votar Total: 0 Votos T+ Tamahic

Hoje, a equipa de direito fiscal da SRS Advogados explica se Um contribuinte que aufera rendimentos da categoria H (Pensões) no valor de 400 euros tem de entregar declaração de IRS?

Um contribuinte que aufera rendimentos da categoria H (Pensões) no valor de 400 euros tem de entregar declaração de IRS?

Em conformidade com o disposto no artigo 58.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS), ficam dispensados de apresentar a declaração de IRS os sujeitos passivos que, no ano a que o imposto respeita, apenas tenham auferido, isolada ou cumulativamente:

- (i) rendimentos tributados por retenção na fonte a taxas liberatórias (v.g. juros de depósitos bancários ou dividendos), desde que não optem pelo seu englobamento, nos casos em que este é legalmente permitido;
- (ii) rendimentos de pensões pagas por regimes obrigatórios de protecção social, de montante inferior a 6.000 euros (valor da dedução específica para as pensões); ou ainda

Quem recebe pensão de 400 euros tem que entregar declaração de IRS?

http://www.jornaldenegocios.pt/home.php?template=SHOWNEWS_V2&id=476253

29 Março 2011 | 09:42

Jornal de Negócios Online - negocios@negocios.pt

Hoje, a equipa de direito fiscal da SRS Advogados explica se Um contribuinte que aufera rendimentos da categoria H (Pensões) no valor de 400 euros tem de entregar declaração de IRS?

Um contribuinte que aufera rendimentos da categoria H (Pensões) no valor de 400 euros tem de entregar declaração de IRS?

Em conformidade com o disposto no artigo 58.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares (CIRS), ficam dispensados de apresentar a declaração de IRS os sujeitos passivos que, no ano a que o imposto respeita, apenas tenham auferido, isolada ou cumulativamente:

(i) rendimentos tributados por retenção na fonte a taxas liberatórias (v.g. juros de depósitos bancários ou dividendos), desde que não optem pelo seu englobamento, nos casos em que este é legalmente permitido;

(ii) rendimentos de pensões pagas por regimes obrigatórios de protecção social, de montante inferior a 6.000 euros (valor da dedução específica para as pensões); ou ainda

(iii) rendimentos do trabalho dependente de montante inferior a 4.104 euros (valor da dedução específica para os rendimentos de trabalho dependente, equivalente a 72% de 12 vezes o valor do salário mínimo nacional mais elevado, no que se refere a 2010).

Note-se que o IRS é devido pelo conjunto dos rendimentos do sujeito passivo ou do agregado familiar, quando este exista para efeitos fiscais. Existindo agregado familiar, é apresentada por este uma única declaração de IRS. Assim, também a obrigatoriedade ou não de entrega da declaração de IRS deve ser aferida relativamente ao agregado familiar, quando este exista.

Para efeitos fiscais, o agregado familiar é constituído pelas seguintes pessoas:

(i) cônjuges não separados judicialmente de pessoas e bens e os seus dependentes;

(ii) cada um dos cônjuges ou ex-cônjuges, respectivamente, nos casos de separação judicial de pessoas e bens ou de declaração de nulidade, anulação ou dissolução do casamento, e os dependentes a seu cargo;

(iii) o pai ou a mãe solteiros e os dependentes a seu cargo;

(iv) o adoptante solteiro e os dependentes a seu cargo.

Relativamente à questão concreta colocada, se, em 2010, a totalidade dos rendimentos auferidos pelo leitor ou pelo seu agregado familiar foram rendimentos da categoria H (Pensões) no valor de 400 euros mensais, então está dispensado da entrega da declaração de IRS.

Resposta do departamento fiscal da Sociedade Rebelo de Sousa & Advogados Associados, RL